ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
34.ª SESSÃO
DATA 18/10/22
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

INDICAÇÃO Nº 4561

INDICO, nos termos do artigo 95 do Regimento Interno, à Senhora Prefeita **Raquel Auxiliadora Chini** a inserção das penalidades cabíveis àqueles que descumprirem a Lei nº 1.954/2019, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos que comercializem animais, pet shops, clínicas veterinárias, canis, gatis e estabelecimentos do ramo, no âmbito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, fixarem cartaz que facilite a adoção de animais, e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

A inclusão se faz necessária para que o fiscal tenha meios legais para tomar as providências que visam coibir as práticas descritas na Lei supracitada.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 18 de outubro de 2022

CADU BARBOSA
Vereador